



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

EMENDA MODIFICATIVA N. 01 /2022 ao PROJETO DE LEI Nº 077/2021, de autoria do Vereador Fransuá, que estabelece normas para a colocação de placa em obra pública municipal paralisada contendo exposição dos motivos da interrupção e dá outras providências”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Em análise a emenda ao Projeto de Lei do nobre Vereador, nota que fica inserido o § 1.º no art. 1.º do Projeto de Lei n. 077/2021 e transformado o parágrafo único do art. 1.º em § 2.º, com a seguinte redação:

“Art. 1.º

§ 1.º A placa deverá ser a mesma que consta na Lei Municipal n. 906, de 15 de dezembro de 2005.

§ 2.º Considerar-se-á obra paralisada, para os efeitos desta Lei, aquela com atividades interrompidas por mais de noventa dias.”

Ainda, a presente emenda, alterada a redação do art. 2.º, transforma o § 1.º do art. 2.º em parágrafo único, altera a redação do art. 5.º, e, insere o art. 6.º no Projeto de Lei 77/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

Em breve relatório, a emenda inclui a obrigação de mencionar o dispositivo legal 906/2005, além de, incluir o QR Code, especifica para colocação em todas as obras públicas.

Nesse sentido, não vislumbro qualquer impedimento legal ou constitucional que prejudique o regular trâmite nessa respeitável casa Legislativa. Portanto, segue alguns artigos que autorizam a iniciativa do projeto de lei, nos seguintes termos:

LOMAN - Art. 22 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

Desta forma, não vejo óbice a Emenda ao Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL** a **EMENDA MODIFICATIVA N. 01 /2022** ao **PROJETO DE LEI Nº 077/2021**.

E o relatório.

Manaus, 27 de maio de 2023.

Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR